



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref.: PROAD CD 2414/2026.

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. *Aquisição de sapatos, botas e cintos para o uniforme dos Agentes de Polícia Judicial. Autoriza.*

Interessado(a): Coordenadoria de Segurança Patrimonial e Transporte

I. A Coordenadoria de Segurança Patrimonial e Transporte requer a contratação direta, por dispensa de licitação, das empresas **CALÇARE COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (CNPJ 02.607.327/0001-51)** e **NEXT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. (CNPJ: 39.757.934/0001-08)**, para *aquisição de itens de uniforme dos Agentes de Polícia Judicial - acessórios (sapatos, cintos e botas)*, para o que apresenta documento de formalização da demanda, pedido de contratação, termo de referência e demais documentos.

CALÇARE COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.				
ITEM	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Sapato social masculino	71	R\$ 319,90	R\$ 22.712,90
Total				R\$ 22.712,90

NEXT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.				
ITEM	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
2	Cinto tático	48	R\$ 118,90	R\$ 5.707,20
3	Bota tática	70	R\$ 418,00	R\$ 29.260,00
Total				R\$ 34.967,20

II. Em justificativa para a aquisição, a unidade assim se manifesta:

"Necessidade de aquisição de uniformes para os Agentes de Polícia Judicial lotados na Secretaria de Segurança Institucional, utilizados no desempenho de atividades de segurança.

O uso de uniformes pelos APJs é regulamentado pelas Resoluções CNJ nº 344/2020 e 379/2021, e pela Resolução CSJT nº 315/2021, que regulamenta, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, as Resoluções CNJ 344/2020, 379/2021, 380/2021 e dá outras providências."

III. Em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, a Secretaria de Segurança Institucional exhibe pesquisa de preços mediante consulta a endereços eletrônicos de empresas especializadas e fornecedores diretos, obtendo 03 (*três*) cotações, tendo escolhida a empresa que ofertou o **menor preço**.

IV. O valor total da contratação corresponde a **R\$ 57.680,10** a serem executados integralmente no exercício de 2026.

V. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e, de acordo com o Plano Anual de Contratações de 2026, observa o limite para contratação, estando os itens enquadrados no catálogo de materiais do Governo Federal na **classe 8440 (cinto) e 8430 (sapato social e bota tática)**. Ressalte-se que, embora componham o uniforme dos Agentes da Polícia Judicial, não se somam as aquisições de vestuário (*Proad 2582/2026*): terno e camisa social (8405), calça tática e camiseta manga curta (8415) por serem de diferentes classes. Quanto a gravata, embora compartilhe a mesma classe do cinto (8440 - meias, luvas e outros complementos do vestuário masculino), a soma dos valores observa o limite da dispensa de licitação no presente exercício.

VI. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessária, comprovando a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista e CADIN, conforme certidões anexas. Foi apresentada pela empresa, em conjunto com a respectiva proposta comercial, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e a ausência de nepotismo (*art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021*).

VII. Designo fiscais da contratação os servidores indicados no documento 2, em conformidade com os arts. 3º e 4º do Ato 164/2023. da Presidência deste Tribunal.

VIII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

IX. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta das empresas e a emissão de notas de empenho, conforme segue:

- **R\$ 22.712,90** em favor de **CALÇARE COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (CNPJ 02.607.327/0001-51)**, para aquisição do item 1.
- **R\$ 34.967,20** em favor de **NEXT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. (CNPJ: 39.757.934/0001-08)**, para aquisição dos itens 2 e 3.

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências de sua alçada;

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação à unidade gestora e fiscais indicados.

Curitiba, data da assinatura.

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa
Ordenador da Despesa